



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA – UFRA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL NA AMAZÔNIA  
CAMPUS DE PARAUAPEBAS**

**RESOLUÇÃO INTERNA DO PPGPAA N° 04, DE 28 DE ABRIL DE 2020**

Resolução 04/2020 trata das normas para avaliação dos membros da banca de qualificação e defesa de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Produção Animal na Amazônia (PPGPAA) da Universidade Federal Rural da Amazônia. Foi aprovada em reunião ordinária do Colegiado do PPGPAA no dia 28 de abril de 2020.

**Art. 1º.** Com base nos Artigos 14º, 68º e 71º do Regimento interno do PPGPAA, é obrigatória a aprovação dos membros das bancas de qualificação e defesa de mestrado pelo colegiado do PPGPAA.

**Art. 2º.** As bancas examinadoras dos Exames de Qualificação e Defesa de Mestrado serão compostas por 4 (quatro) membros titulares e 1 (um) membro suplente, sendo um dos membros titulares indicado como presidente.

**Parágrafo primeiro.** Pelo menos um professor ou pesquisador externo ao PPGPAA deve compor a banca do Exame de Qualificação.

**Parágrafo segundo.** Pelo menos um professor ou pesquisador externo ao PPGPAA e a UFRA deve compor a banca de defesa de dissertação de Mestrado;

**Art. 3º.** As bancas devem ser encaminhadas à secretaria do PPGPAA pelo menos 20 (vinte) dias antes da data de realização da defesa.

**Art. 4º.** O Colegiado analisará os membros avaliadores verificando a afinidade com a área de produção animal e/ou com o tema da pesquisa e a publicação científica com base nos últimos 4 anos (requerendo-se pelo menos 4 artigos científicos no período).

**Art. 5º.** O colegiado poderá:

- I. Aprovar os membros na íntegra;
- II. Aprovar com recomendações de alterações nos membros da banca (realizada principalmente quando o orientador ou co-orientador estiver presente na reunião e ciente da alteração);
- III. Recomendar alterações nos membros da banca seguida de nova submissão ao Colegiado;

**Parágrafo primeiro.** Caso o colegiado defina pelo item III, o orientador tem até cinco dias corridos para resubmeter os membros ao colegiado sem necessidade de alteração da data da defesa.

**Parágrafo segundo.** Caso o prazo de resubmissão não seja atendido, o orientador deverá respeitar o Art. 3 dessa resolução.

**Art. 6º.** Casos omissos ou situações não descritas acima serão analisados pelo Colegiado do PPGPAA.

**Art. 6º.** Em caso de recursos os interessados deverão seguir as instâncias hierárquicas na instituição.

Parauapebas, 28 de abril de 2020.

## ANEXO 1 - Formulário Para Consulta ao Colegiado de Banca de Qualificação e/ou defesa de mestrado

<b>Qualificação</b> ( )	<b>Defesa</b> ( )
<b>Discente:</b>	
<b>Orientador:</b>	
<b>Data:</b>	<b>Hora:</b>

Com base no Art. 14º, 68º e 71º do Regimento interno do PPGPAA, é obrigatória a aprovação dos membros das bancas de qualificação e defesa de mestrado pelo colegiado do PPGPAA.

### Sugestões de membros da banca de qualificação

	Nome	Instituição	CPF	Videoconferência ou presencial*?
Presidente (orientador ou coorientador)				
Membro 1:				
Membro 2:				
Membro 3:				
Membro suplente:				

- Pelo menos um professor ou pesquisador externo ao PPGPAA deve compor a banca do Exame de Qualificação

- Pelo menos um professor ou pesquisador externo ao PPGPAA e a UFRA deve compor a banca de defesa de dissertação de Mestrado

\* Se houver necessidade de diárias e passagens, justificar por escrito, ou se fazer presente para justificar na reunião de colegiado.

---



---



---



---

Data da Solicitação:

Assinatura do orientador

Aprovado ( )

Data da Reunião:    /    /

Assinatura do coordenador